

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 3.555/2000, lei no 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 09 de julho de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é de oxigênio medicinal e locação de cilindros para oxigênio. O valor máximo da licitação é de R\$ 84.537,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 27 de junho de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão ELETRÔNICO nº 068/2018, cujo objeto é objeto é a aquisição de equipamentos de informática, odontológicos, médicos hospitalar, eletrodomésticos, mobiliário, veículo e câmara para conservação de imunobiológicos, que houve as seguintes retificações e os itens abaixo, passam a ter a seguinte redação:

8.5 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

11.2.5 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO****ITEM 19**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) - até 3 terminais; cabeceira biarticulada; comando pedal; unidade auxiliar de 1 ponta; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); cuba porcelana/cerâmica; sem caneta de rotação; com seringa tríplice; sem contra ângulo; sem peça reta e sem micro motor, capacidade para suportar carga de máxima 200 kg, incluindo os periféricos. Deve ter registro na ANVISA.

ITEM 57

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DEA - Desfibrilador Externo Automático, com no mínimo: 1. Deve possuir forma de onda bifásica para choque com energia de até no máximo 200J, com aplicação de choque inicial de 150 J para uso em adultos e 50 J para uso em crianças. 2. Possuir tempo de carga para energia máxima menor que 10 segundos, e desarme automático em até trinta segundos se não houver disparo. 3. Deve permitir ser configurado para sequência de 3 choques com energia pré-programada automática; 4. Deve possuir eletrodos que identificam e interpretam automaticamente o traçado do ECG da vítima e nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, deverá aplicar o choque para reversão de parada cardíaca, mediante acionamento manual após recomendação do equipamento. Equipamento com Tela de ECG ou sinais sonoros; 5. Deve ser capaz de analisar a presença do ritmo Fibrilação



Ventricular (FV) e/ou Taquicardia Ventricular Sem Pulso e indicar RCP, caso o choque não seja aplicável; 6. Deve possuir comandos de voz em português para guiar o socorrista durante a RCP; 7. Deve ser destinado para pacientes adultos e pediátricos, sendo a recomendação do choque feita por sinais sonoros; 8. Deve executar auto-testes diários para garantir sua disponibilidade contínua, apresentando simbologia externa para fácil visualização de equipamento pronto para o uso; 9. Deve realizar auto-testes na bateria e indicar visualmente seu status; 10. Deve possuir bateria não recarregável com autonomia mínima de 100 choques em energia máxima ou 200 minutos de monitorização contínua; 11. Deve indicar quando a bateria e as pás adesivas devem ser trocadas; 12. Deve possuir alça para transporte e peso máximo de 3Kg com bateria e pás adesivas devidamente conectadas ao equipamento; 13. Deve possuir pás adesivas pré-conectadas; 14. Possibilidade futura de inclusão de acessório para informação em tempo real as qualidades das compressões, velocidade das compressões e a força das compressões. 15. Deve estar atualizado de acordo com protocolo da American Heart Association; 16. Deve permitir futura transferência dos dados armazenados através de interface sem fio (bluetooth, infravermelho ou Wi-fi); 17. Deve possuir grau mínimo de proteção à entrada de poeira e água: IP55. 18. Deve ser resistente a quedas de até 1 metro de altura sem alterar seu funcionamento. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 Bateria; 02 Pares de pás descartáveis adulto/infantil; 01 Manual do operador. O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 2 anos.

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 10 de julho de 2018, às 9 horas, a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

Tibagi, 26 de junho de 2018.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.706 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, , um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00 (Hum milhão duzentos e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$

ORGÃO:10 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 Gerência Administrativa

12.365.1201.2075 Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 60% - Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101 FUNDEB - 60% 1.230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$

ORGÃO:10 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 Gerência Administrativa

12.361.1201.2035 Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101 FUNDEB - 60% 1.230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal